



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

LEI Nº 116/93, de 03 de setembro de 1993.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ-PB, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado, o Prefeito Municipal, a reajustar na base de 100% (cem por cento), sem direito a reajustes, a contribuição desta Prefeitura Municipal de Camalaú-PB., à SEPRESTA (Consultoria e Prestação de Serviços), na área de Saúde, na Cidade de Campina Grande-PB., conforme Contrato de Prestação de Serviços, firmado em fevereiro de 1993.

Art. 2º - A presente autorização, deve-se ao fato, de em decorrência aos super-aumentos ocorridos nos últimos meses, aqueles serviços médicos prestados às pessoas carentes deste Município, necessitarem de serem valorizados, pois têm trazido enormes benefícios aos doentes que daqui se deslocam, para tratamento médico através daquele Convênio médico-hospitalar, em Campina Grande-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 03 de setembro de 1993.


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -

JOSÉ MARIANO FILHO

- Vice-Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -


AUDENICE CHAVES SOUSA

- 2ª Secretária -

APROVADO

Em 03/09/93

Câmara Municipal de Camalaú

Recebido
em 25/09/93
MCA